

---

**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO  
DE PROJETOS DE SANEAMENTO  
ACESSIBILIDADE**

---

**OBJETIVO**

Acessibilidade tem como objetivo principal garantir o acesso pleno de pessoas deficientes nas unidades construtivas a serem executadas/ampliadas, envolvendo obras e serviços de Engenharia e Arquitetura. Ao elaborar o projeto devem ser atendidas as leis vigentes no âmbito federal e estadual e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Nas unidades construtivas devem ser avaliados os acessos para visitação, nas unidades administrativas devem ser avaliados os acessos, a circulação, a movimentação, a permanência e uso das instalações prediais, hidráulicas e sanitárias.

**LEGISLAÇÃO FEDERAL**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, de 5 de outubro de 1988.

**DECRETO N.º 5.296, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.**

Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

**LEI N.º 7.405, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985.**

Torna obrigatória a colocação do “Símbolo Internacional de Acesso” em todos os locais e serviços que permitam sua utilização por pessoas portadoras de deficiência e dá outras providências.

**LEI N.º 7853, DE 24 OUTUBRO DE 1989.**

Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corte, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

**LEI N.º 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.**

Estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

MPS	MANUAL DE PROJETOS DE SANEAMENTO	Módulo 9.1	Página 1/2
-----	----------------------------------	---------------	---------------

---

**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO  
DE PROJETOS DE SANEAMENTO  
ACESSIBILIDADE**

---

**DECRETO N.º 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.**

Regulamenta a Lei n.º 7853, de 24 outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá providências.

**LEGISLAÇÃO ESTADUAL**

**LEI Nº 13.126 - 10/04/2001**

Cria o programa de remoção de barreiras arquitetônicas ao portador de deficiência: "Cidade para todos", por meio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano, com participação da iniciativa privada que receberá incentivo fiscal para tanto.

**LEI Nº 15119 – 16/05/2006**

Institui o "Programa de compromisso das empresas e órgãos públicos do Governo do Paraná com as condições de acessibilidade em calçadas e vias públicas".

**LEI Nº 15.449 – 30/01/2007**

Altera o item C do art. 3 da Lei nº 15.119/2006. (Padrões de acesso às calçadas e vias públicas).

**NORMAS DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**

- a) NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- b) NBR 13994 – Elevadores de Passageiros – Elevadores para Transportes de condutor